



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1096

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial e por preço não superior ao da avaliação, o imóvel rural abaixo discriminado:-

"Uma área de terra rural com 10 alqueires medida paulista, equivalente a 24,2 ha., desmembrado de 17 alqueires, situados no lugar denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", área essa sem quaisquer benfeitorias, de propriedade do senhor Oswaldo Jacinto Corradi e sua mulher, conforme transcrição nº 20.028 do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Pompéia, e tem as seguintes divisas e confrontações:- "pela frente com a estrada de rodagem municipal Pompéia-Vila Olinda; do lado direito com terras do transmitente; pelo lado esquerdo e nos fundos com terras de José Moysés ou seus sucessores."

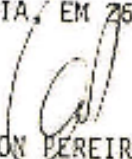
ARTIGO 2º - A área a ser desapropriada pela presente lei, destina-se ao complexo industrial Avícola Biba Ltda. e deverá ser doada ao sr. Mariano Tavares do Couto, a fim de ser nela construída a Incubadora - Santa Izabel, como complemento da parte já doada no Distrito Industrial, em cuja escritura deverá constar e conter as mesmas normas daquela.

§ ÚNICO - Na hipótese da interrupção, pelo prazo superior a 6 meses, do funcionamento da referida Incubadora Santa Izabel, a área, ora doada e demais benfeitorias, serão revertidas ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer onus para a Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1096

..continuação

F.2.

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1.980.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO